

MANUAL DO ALUNO

Alunos / Pais / Responsáveis

Este documento contém itens *importantes que estão no Regimento Escolar Comum das ETEC(s) do Centro Paula Souza, e as Normas de Convivência Escolar.*

- *Avaliação do Ensino e da Aprendizagem*
- *Controle de Frequência*
- *Promoção e Retenção*
- *Aproveitamento de Estudos e Avaliação de Competências,*
- *Reclassificação,*
- *Condições Especiais de Estudo para Alunos Enfermos/Gestantes*
- *Trancamento de matrícula*
- *Transferência Expedida por solicitação do aluno para outra Unidade de Ensino*
- *Comprovante de Vida Escolar*
- *Direitos e Deveres do aluno*
- *Proibições, Penalidades*
- *Direitos e Deveres dos Pais e Responsáveis*
- *Sistema NSA – Sistema Acadêmico Online - possível acompanhar a frequência diária dos alunos, menções intermediárias e finais e solicitar documentos escolares através do site www.escolaagricoladejau.com.br, aba NSA-Faltas, digitando o RM (registro de matrícula) do aluno e senha (fornecida pela Secretaria).*

No site da ETEC está disponível na íntegra o Regimento Escolar Comum das Escolas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” e as Normas Internas dos Alunos Residentes e Semi-Residentes.

Site: www.escolaagricoladejau.com.br

Jaú, 2017

Capítulo III – Do Aproveitamento de Estudos e Avaliação de Competências

Artigo 43 - Observadas as normas do sistema de ensino, as Etecs poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:

I - componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;

II - em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;

III - no trabalho ou na experiência extraescolar.

§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências será realizado por uma comissão de três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências desenvolvidas.

§ 2º - As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos.

§ 3º - A comissão, prevista no §1º, indicará a dispensa parcial ou total de componentes curriculares da série ou módulo para fins de continuidade de estudos.

§ 4º - Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências o plano de curso e o perfil profissional de conclusão da qualificação profissional ou da habilitação profissional de técnico.

§ 5º - O disposto neste artigo, aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.

Artigo 44 – O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, se menor, de seu responsável legal.

Definição: Aproveitamento de Estudos

É um critério de regra, estabelecido para verificação do rendimento escolar (LDB).

Todo aluno tem direito de pleitear o aproveitamento de estudos cursados com êxito para prosseguimento de estudos.

Procedimentos: o interessado deverá requerer o aproveitamento de estudos no ato da matrícula, apresentando os documentos comprobatórios.

Capítulo III – Da Reclassificação

Artigo 49 – A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I - proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica ou;

II - por solicitação do próprio aluno ou de seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Escola Técnica, até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

Artigo 50 – No módulo ou série finais de curso, não caberá solicitação de reclassificação.

§ 1º O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série finais de curso poderá requerer nova avaliação do seu desempenho escolar;

§ 2º O pedido será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe;

§ 3º O processo de avaliação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

Artigo 51 – O processo de reclassificação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

Artigo 52 - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, designada pela Direção da Escola.

Parágrafo único - A comissão de que trata o caput deste artigo avaliará o aluno:

I - obrigatoriamente, por meio de avaliações de competências e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos e

II - subsidiariamente, por meio de outros instrumentos, tais como entrevistas, relatórios, a critério da Etec.

Artigo 53 - O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência que apresentou rendimento satisfatório durante semestre/ano letivo, à vista dos fundamentos indicados no artigo 76 deste regimento.

Capítulo IV – Trancamento de matrículas

Artigo 57 - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no calendário escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§ 2º - Perderá a vaga, em qualquer série ou módulo em que estiver matriculado, o aluno que se ausentar da escola por 15 dias consecutivos, sem justificativa, independente da época em que ocorrer.

§ 3º - Será admitido, em qualquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula, a critério da Direção de Escola Técnica, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

- 1 – à renovação da sua matrícula no período letivo seguinte;
- 2 – à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido; e
- 3 – ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

Capítulo VII - Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Artigo 66 A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

I - diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;

II - orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;

III - subsidiar a reorganização do trabalho docente;

IV - subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos.

Artigo 67 - A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Artigo 68 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I - será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Curso e

II - deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

Artigo 69 - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menção	Conceito	Definição Operacional
MB	Muito Bom	o aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	o aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	o aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	o aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico das dificuldades detectadas, quando houver, indicando ao aluno os meios para recuperação de sua aprendizagem.

§ 2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Artigo 70 - Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

Artigo 71 - Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1º - Os estudos de recuperação constituir-se-ão de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados.

§ 2º - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.

Artigo 72 - Os professores reunir-se-ão para estudo e reflexão do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, por classe, série/módulo ou área, durante o semestre letivo, conforme previsto em calendário escolar.

Artigo 73 - A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

Capítulo VIII – Do Controle de Frequência

Artigo 74 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 75 - Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

Capítulo IX – Da Promoção e Retenção

Artigo 76 Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções “MB”, “B” ou “R”, nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 77 - O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

- 1 - a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;
- 2 - o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso; e
- 3 - na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

Artigo 78 - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

Artigo 79 - Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 80 - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I:

I - em mais de três componentes curriculares; ou

II - em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III - na série/módulo final em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

§ 1º - Obedecida a legislação vigente, os estudantes retidos ou seus representantes legais poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será apreciada nos termos deste Regimento.

§ 2º - O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 5 dias úteis da divulgação dos resultados.

§ 3º - A direção da escola terá o prazo de 10 dias letivos, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

Artigo 81 – O aluno retido nos módulos ou séries finais em até três componentes curriculares incluídos os da(s) série(s) ou módulo(s) anterior(es) cursado(s) em regime de progressão parcial poderá cursá-los por meio de programa especial de estudos quando ocorrer:

I – extinção do curso na unidade escolar;

II – inexistência do módulo ou série no período letivo subsequente;

III – alteração da organização curricular do curso.

Parágrafo único - Por proposta de professor(es), com base em resultados de avaliação, submetida à apreciação do Conselho de Classe, a qualquer momento do período letivo, o aluno do último módulo ou série poderá ser considerado promovido quando a retenção for em até 3 componentes curriculares.

Deliberação do CEE nº 59/2006 – Condições Especiais de Estudos para Alunos

Enfermos e/ou Gestantes

O aluno enfermo e/ou gestante poderá solicitar afastamento de suas atividades escolares em quaisquer casos de alterações de saúde que impeçam a atividade normal do aluno.

Nestes casos, os alunos deverão apresentar na escola o Atestado Médico com o nº do CID, para que a Secretaria Acadêmica possa tomar as providências cabíveis.

Transferência Expedida por solicitação do aluno para outra Unidade de

Ensino

A transferência do aluno para outra Unidade Escolar será formalizada através do preenchimento do Requerimento de Solicitação de Transferência fornecido pela Secretaria Acadêmica

Obs.: O Requerimento de Solicitação de Transferência deverá ser assinado pelo aluno e/ou responsável caso seja menor de idade.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS, DEVERES E DO REGIMENTO DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Capítulo I – Dos Direitos

Artigo 101 São direitos dos alunos:

- I - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;
- III - receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV - recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- V - recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI - requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII - ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX - ser ouvido em suas reclamações e pedidos;
- X - ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- XI - ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;
- XII - ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;
- XIII - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.

Artigo 102 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Etec.

Parágrafo único - A Etec propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos

Capítulo II - Dos Deveres

Artigo 103 - São deveres dos alunos:

- I - conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II - comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III - respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV - representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;
- V - cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola e na manutenção da higiene e da limpeza em todas as dependências;
- VI - cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;
- VII - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

Capítulo III – Das Proibições

Artigo 104 - É vedado ao aluno:

- I - apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II - ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas;
- III - fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV - introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec;
- V – introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;
- VI - ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;
- VII – praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;
- VIII - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- IX – praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;
- X - promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
- XI - retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;
- XII – Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de denegrir a imagem dos membros da comunidade escolar.

Artigo 105 - As Etecs elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

Capítulo IV - Das Penalidades

Artigo 106 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 103 e 104, deste Regimento, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

§ 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola e, quando a aluno menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela notificação.

Artigo 107 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I - quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;
- II - à autoridade policial do município, se for considerada grave;
- III - ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

TÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

CAPÍTULO I - Dos Direitos

Artigo 108 - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I - participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
- II - recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, conforme dispuser este Regimento e a legislação, se menor;
- III - representarem seus pares no Conselho de Escola;
- IV - serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- V - serem informados sobre Projeto Político-Pedagógico da Etec;
- VI - solicitarem reclassificação de seu filho, se menor.

CAPÍTULO II - Dos Deveres

Artigo 109 - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - acompanharem, durante o período letivo, a frequência e rendimento do aluno pelos quais são responsáveis;
- II - atenderem às convocações da Direção da Etec;
- III - colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
- IV - comparecerem às reuniões programadas pela escola;
- V – orientar seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos;
- VI - responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis.

Secretaria Acadêmica - NSA – NOVO SISTEMA ACADÊMICO

Acompanhamento da frequência, menções e protocolos

A partir do 2º semestre/2015 foi implantado na ETEC Prof. Urias Ferreira, o Sistema NSA online. É uma tecnologia que permite aos alunos e pais/responsáveis o acompanhamento online da vida escolar. O acesso é realizado através do site www.escolaagricoladejau.com.br, aba NSA-Faltas, digitando o RM (registro de matrícula) do aluno e senha (fornecida pela Secretaria).

Com este novo sistema é possível acompanhar a frequência diária dos alunos, menções intermediárias e finais e solicitar documentos escolares (declaração escolar, declaração de frequência) por meio de protocolo. Outros documentos deverão ser solicitados diretamente na Secretaria.

Os documentos acima mencionados deverão ser retirados no próximo dia útil na Secretaria Acadêmica.

O acesso ao sistema só será possível se a vida escolar estiver totalmente regularizada (ou seja, cópia RG, CPF, Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio), matrículas dos módulos/séries.

Estamos a disposição do público em geral para quaisquer outros esclarecimentos.

Contribuindo com o Meio Ambiente

Na ETEC Prof. Urias Ferreira – Jaú, propomos iniciativas e processos que protejam e preservam o Meio Ambiente.

Imagine a energia elétrica utilizada cada dia para proporcionar a eletricidade nesta Unidade Escolar (mais de 100 – cem – pessoas utilizando chuveiros elétricos diariamente, máquinas, computadores, etc...), portanto junte-se a nós e com os esforços de todos, estaremos ajudando e contribuindo para proteger e melhorar o frágil ecossistema do qual somos tão dependentes.

Por favor considere:

- Apagar as luzes quando sair do seu apartamento
- Limitar o consumo de água (banhos rápidos, fechar as torneiras enquanto escova os dentes, informar sobre vazamentos, etc..)
- Desligar rádios, equipamentos e aparelhos elétricos quando sair do apartamento

A Natureza Agradece !

NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR **AOS ALUNOS RESIDENTES E SEMI-RESIDENTES**

ETEC PROF. URIAS FERREIRA - JAÚ

As Normas de Convivência Escolar da ETEC Prof. Urias Ferreira – Jaú é resultado de estudos, discussão, reflexão e de experiências vivenciadas.

DEVERES DOS ALUNOS:

- 1) Varrer e limpar o dormitório todos os dias, além de tirar pó dos móveis; manter sempre suas adjacências limpas; recolher o lixo diariamente colocando em local próprio do lado externo do prédio, limpar paredes, vidros e pisos sempre que houver necessidade;
- 2) Comunicar a Equipe Gestora, Funcionário, Professor ou Vigilante (terceirizado) presentes na unidade escolar, em qualquer caso de emergência, para que sejam tomadas as devidas providências;
- 3) Entregar no final do contrato de residência, o alojamento nas mesmas condições em que lhe foi entregue;
- 4) Retirar durante as férias todos os seus pertences do apartamento, podendo deixar apenas o colchão e o armário vazio, salvo se houver autorização por escrita da Comissão de Residência;
- 5) Retirar seus pertences do apartamento no prazo de 10 dias após o encerramento do Contrato de Residência Escolar;
- 6) Respeitar e promover o bom convívio com seus colegas e funcionários preservando a integridade física e moral dos mesmos;
- 7) Atender prontamente as convocações que receber;
- 8) Cumprir com as normas previstas na Biblioteca e Laboratórios;
- 9) Participar de mutirão de limpeza quando necessário;
- 10) Manter a frequência escolar igual ou superior a 75% das aulas dadas no Semestre. O aluno retido, desistente, transferido ou evadido perderá o direito de residir na escola;
- 11) Responsabilizar-se por seus pertences pessoais (telefones celulares, vestuários, carteiras, dinheiro, computadores, veículos e outros). A escola não se responsabiliza por esses tipos de danos.
- 12) Trajar-se adequadamente em quaisquer dependências da escola e em todos os períodos (camiseta com manga / calça / calçado fechado);
- 13) Trazer para a escola a carteirinha do SUS/Plano de Saúde/RG e os medicamentos usuais prescritos pelo médico;
- 14) Desligar e apagar as luzes e equipamentos ao sair do apartamento;

É VEDADO AOS ALUNO : (residentes e semi- residentes)

- 1)** Manter rádios, aparelhos de som e TVs em volume alto (artigo 42 - Decreto-Lei 3688/41, [Lei das Contravencões Penais](#));
- 2)** Instalar/Colocar, no apartamento, materiais ou equipamentos elétricos, sem a devida autorização (NR 24-24.5.27);
- 3)** Ter animais de estimação no alojamento;
- 4)** Permanecer na escola nos finais de semanas e feriados. Em caso necessário deverá ter a autorização da Direção da Unidade Escolar;
- 5)** Retirar-se da escola durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos) sem a devida autorização;
- 6)** Jogar qualquer tipo de lixo (papel, plástico, vidros, restos de comida, entulhos e outros) fora dos recipientes destinados aos mesmos;
- 7)** Mudar de alojamento sem autorização da Comissão de Residência/Direção/Responsável;
- 8)** Instalar, desinstalar ou alterar programas existentes nos computadores da escola sem previa autorização do professor;
- 9)** Fumar nas dependências da escola (Lei nº12.546, de 15/12/2011);
- 10)** Permanecer na escola, sem propósito pedagógico definido, fora do seu horário;
- 11)** Danificar, manusear e/ou extraviar equipamentos, materiais e documentos escolares, ficando obrigado a indenizar a Escola pelos eventuais prejuízos causados;
- 12)** Retirar qualquer produto, material ou equipamento do setor sem a prévia autorização do responsável;
- 13)** Cozinhar nas dependências da escola, exceto na Cozinha Comunitária;
- 14)** Aglomerar-se em corredores e portas de salas de aula ou manter palestras ruidosas em qualquer local do estabelecimento;
- 15)** Empenhar-se em luta corporal (chutar,bater,socar), praticar atos turbulentos ou perigosos, aplicar trotes participar de algazarras nas dependências da escola ou em suas proximidades (Lei nº13185/06 de novembro de 2015 – Combate a Intimidação Sistemática – Bulling);
- 16)** Portar, soltar bombas ou introduzir na escola armas e materiais inflamáveis ou explosivos, etc;
- 17)** Introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado, ou estar sob efeito das mesmas no recinto da Escola;
- 18)** Utilizar-se de processo fraudulento na realização de provas ou trabalho escolar;
- 19)** Emprestar a carteira de identificação escolar a outros alunos;
- 20)** Desacatar a direção da escola, professores e funcionários (Artigo 331 do C.P. ``Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela;
- 21)** Utilizar indevidamente equipamentos de prevenção de acidentes e combate a incêndios;
- 22)** Utilizar-se de Notebook, Tablet, iPad, Celular, Equipamentos Sonoros ou similares sem o consentimento do professor; (Lei Nº 4.131/2008 do Distrito Federal);

- 23) Ausentar-se da sala de aula ou do local de trabalho escolar sem autorização do respectivo professor, ou coordenador;
- 24) Evadir-se das dependências da escola para sítios, chácaras e fazendas dos arredores da escola;
- 25) Permanecer no apartamento, sem a devida autorização, em horário de aulas e outras atividades pedagógicas;
- 26) Dirigir trator ou qualquer máquina da escola. Para essa atividade é necessário apresentar habilitação específica para a função e também a autorização da Direção da U.E.;
- 27) Manejar e usar ferramentas, veículos, animais, equipamentos e produtos químicos, somente com a presença ou autorização do Professor ou do Auxiliar Docente;
- 28) Danificar materiais, equipamentos, instalações, pinturas dos alojamentos, salas de aulas, deprecação do Patrimônio Público (artigo 163 do Código Penal) e outros. Os prejuízos serão ressarcidos pelo responsável quando identificado e quando não identificado será dividido por todos os alunos e acrescentado no comprovante de pagamento de residência do mês seguinte, incluindo furtos dos Projetos Agropecuários;
- 29) Rabiscar, danificar e colocar pregos, parafusos e colagens de imagens nas paredes, portas e janelas da escola e dos apartamentos;
- 30) A permanência de meninas nos apartamentos dos meninos e vice e versa;

DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA ESCOLAR:

- 1) As inspeções aos alojamentos serão realizadas em qualquer horário/momento;
- 2) A distribuição do número de alunos nos alojamentos deverá ocorrer de acordo com o estipulado pela Comissão de Residência, sendo que qualquer alteração deverá ser solicitada e aprovada com antecedência, por escrito. Será permitido 04 alunos por apartamento;
- 3) Decidir sobre a necessidade de remanejar alunos de um apartamento para outro;
- 4) É permitido somente 01 (um) colchão para cada aluno;
- 5) A admissão e/ou permanência na residência escolar dependerá do comportamento disciplinar do aluno;
- 6) Na sala da Orientadora Educacional há armários, com chaves, para guardar objetos de valores, caso necessário;

HORÁRIOS ESTABELECIDOS

Os horários deverão ser seguidos por todos os alunos e alunas:

Horário de Despertar : 06:30 h

Horário de Recolher : 23:00 h

REFEIÇÕES:

Café da manhã :06:30h às 07:20h

Intervalo: 10:00h às 10:20h

Almoço: 12:00h às 12:40h

Intervalo:15:30h às 15:50h

Jantar :17:30h às 18:30h

Café noturno:20:30h às 21:00h

Horário dos vigilantes (contratos terceirizados pelo Centro Paula Souza) = 24 h

Horário do Monitor de alunos contratado pela Cooperativa Escola = a partir das 19:00 h

PENALIDADES

O aluno que não cumprir as Normas da Residência Escolar estará sujeito a penalidades, segundo o Regimento das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Paula Souza (ofício nº 059/201 – GSE/Geslinf)

Centro Paula Souza – www.cps.sp.gov.br

Ouvidoria do Centro Paula Souza (11) 3324-3429 ouvidoria@cps.sp.gov.br